



Curso Novo Simples Nacional

Carga-horária: 16h

Tempo para conclusão: 30 dias

Apresentação

Aos profissionais de diversas áreas torna-se imprescindível conhecer os procedimentos a serem adotados mediante as alterações da Lei Complementar nº 155/2016, referente ao ICMS para os optantes pelo Simples Nacional, para que possam cumprir com as obrigações com maior segurança.

Objetivo

O curso tem por objetivo orientar aos participantes quanto aos procedimentos fiscais a serem observados e adotados pela atual legislação fiscal relativa ao Simples Nacional e suas operações.

Metodologia

As aulas serão disponibilizadas em módulos, através de vídeos que o participante poderá assistir quantas vezes forem necessárias, dentro do tempo do curso. Além disso, será enviado o material do curso, juntamente com exercícios de fixação. Estes recursos são disponibilizados ao participante para facilitar a (re)construção de conhecimentos, preparando-os para formular respostas para as situações que irão se deparar no exercício das atividades.

Público-alvo

Estudantes de Contabilidade, Contabilistas, Profissionais das áreas Contábil e Fiscal, Compras, vendas e faturamento e demais interessados no assunto.

Telefone Fixo: (31) 3090-9577 – 3080-9577

Celular/WhatsApp (oi): (31) 98761-9577

Site: www.andrealacerda.com.br

Site: www.andrealacerdaead.com.br



 /AndreaLacerdaCursos

 (31) 9 8761-9577

 (31) 3090-9577 / (31) 3080-9577

 andrealacerdaead.com.br

Conteúdo Programático:

1. O Estatuto, a Definição de ME e EPP e as alterações promovidas pela LC nº 155/2016

1. A Lei Complementar nº 123/2006 - Breve Histórico

1.1. Vigência

2. Definição de ME e EPP

2.1. Proporcionalização dos limites

2.2.1. Momento em que se deve reconhecer a receita para fins de aferição dos limites de receita bruta

2.2.2. Conceito de receita bruta

2.3. Inexistência de efeitos do enquadramento sobre contratos vigentes

3. Pessoas Jurídicas Excluídas

4. Exclusão e Modificação de Enquadramento

5. Função Básica e Prática do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN)

6. Alterações Promovidas Pela Lei Complementar nº 155/2016

6.1. Parcelamento de débitos (vigência a partir de 28.10.2016)

6.2. Aporte de capital por intermédio de investidor-anjo (vigência a partir de 01.01.2017)

6.3. Demais alterações (vigência a partir de 01.01.2018)

7. Enquadramento e Desenquadramento da ME e EPP

7.1. Aspectos Introdutórios

7.2. Registro dos atos constitutivos, alterações e extinções - Regras gerais

7.3. Dispensa de exigências

Telefone Fixo: (31) 3090-9577 – 3080-9577


Celular/WhatsApp (oi): (31) 98761-9577

Site: www.andrealacerda.com.br

Site: www.andrealacerdaead.com.br



 /AndreaLacerdaCursos

 (31) 9 8761-9577

 (31) 3090-9577 / (31) 3080-9577

 andrealacerdaead.com.br

7.4. Cobrança de débitos depois da baixa

7.5. Documentos que não podem ser exigidos pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento da empresa

7.6. Registro Empresarial

8. Simples Nacional - Conceitos Gerais

8.1. Aspectos Introdutórios

8.2. Definição e Limites de Receita Bruta a Serem Observados

8.2.1. Empresas Exportadoras - Limite de receita para fins de opção e permanência no Simples Nacional

8.2.2. Início de atividade no próprio ano-calendário

8.2.3. Início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior

8.2.4. Momento em que se deve reconhecer a receita para fins de aferição dos limites de receita bruta

9. Receita Bruta - Composição

9.1. Aportes de Capital feitos por Investidor- Anjo

10. Impostos e Contribuições Abrangidos Pelo Simples Nacional

10.1. Outras Contribuições a que as ME e EPP estão dispensadas de Recolhimento

11. Tributos e Contribuições Não Abrangidos Pelo Simples

11.1. A Questão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

12. Formalização da Opção Pelo Simples Nacional

12.1. Início de Atividades no decorrer do ano-calendário

12.2. Agendamento da opção

Telefone Fixo: (31) 3090-9577 – 3080-9577

Celular/WhatsApp (oi): (31) 98761-9577

Site: www.andrealacerda.com.br

Site: www.andrealacerdaead.com.br



13. Sublimites de Receita Bruta

- 13.1. Reflexo da opção e efeito no recolhimento do ISS
- 13.2. Adoção de sublimites pelos Estados e Distrito Federal
- 13.3. Consequências aplicáveis à EPP que ultrapassar o sublimite de receita bruta
- 13.4. Efeitos do impedimento
- 13.5. Hipótese em que o impedimento não retroagirá ao início da atividade
- 13.6. Início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior

14. Simples Nacional - Cálculo do Valor devido Mensalmente

- 14.1. Base de Cálculo
- 14.2. Devolução de Mercadorias
- 14.3. Cancelamento de Documento Fiscal
- 14.4. Valores que compõem e valores que não compõem a Receita Bruta
- 14.5. Majoração da Alíquota em face do excesso de Receita
- 14.6. Majoração de Alíquota na Hipótese de início de Atividade
- 14.7. Retenção na Fonte de ISS da ME ou EPP; 14.7. ME Ou EPP optante pelo Simples na condição de Substituta Tributária

15. Simples Nacional - Imposto de Renda sobre ganhos de Capital na Alienação de Ativos

- 15.1. Ganhos de Capital - Não Inclusão no Simples
- 15.2. O que dispõe a Legislação que rege o Simples Nacional

16. Simples Nacional - Distribuição de Lucros aos Sócios

- 16.1. Isenção dos Rendimentos
- 16.2. Como determinar o Valor do Rendimento Isento
- 16.3. Determinação do Valor Isento com base em “Presunção De Lucro”
- 16.4. Percentuais aplicáveis sobre a Receita Bruta Mensal

Telefone Fixo: (31) 3090-9577 – 3080-9577

Celular/WhatsApp (oi): (31) 98761-9577

Site: www.andrealacerda.com.br

Site: www.andrealacerdaead.com.br



16.5. Exemplo de Cálculo;

16.6. Determinação do Valor Isento com base em Escrita Contábil

17. Simples Nacional - Cálculo do Valor devido Mensalmente

17.1. Base de Cálculo

17.1.1. Devolução de Mercadorias

17.1.2. Cancelamento de Documento Fiscal

17.1.3. Valores que compõem e valores que não compõem a Receita Bruta

17.1.4. Retenção na Fonte de ISS da ME ou EPP

17.5. ME Ou EPP optante pelo Simples na condição de Substituta Tributária

18. Simples Nacional - Imposto de Renda sobre ganhos de Capital na Alienação de Ativos

18.1. Ganhos de Capital - Não Inclusão no Simples

18.1.1. O que dispõe a Legislação que rege o Simples Nacional

19. Simples Nacional - Distribuição de Lucros aos Sócios

19.1. Isenção dos Rendimentos

19.2. Como determinar o Valor do Rendimento Isento

19.2.1. Determinação do Valor Isento com base em “Presunção De Lucro”

19.2.1.1. Percentuais aplicáveis sobre a Receita Bruta Mensal

19.2.1.2. Exemplo de Cálculo

19.2.2. Determinação do Valor Isento com base em Escrita Contábil

Telefone Fixo: (31) 3090-9577 – 3080-9577

Celular/WhatsApp (oi): (31) 98761-9577

Site: www.andrealacerda.com.br

Site: www.andrealacerdaead.com.br